

235

UM DISCURSO PUNITIVO DA EXCLUSÃO: O DIREITO PENAL DO INIMIGO. *Gabriela Bazanella de Oliveira, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).*

Com a pesquisa encetada, objetiva-se situar o chamado direito penal do inimigo, movimento incentivado pelo professor Günter Jakobs, como alternativa contemporânea de política criminal, dando maior espaço ao Estado de Polícia, no interior do Estado Democrático e Social de Direito. Não é nenhuma novidade afirmar que vivemos na sociedade da insegurança. A cada dia, a mídia transmite imagens e relatos de pessoas que foram roubadas, seqüestradas ou mortas por alguém pertencente à população marginalizada. Frente ao medo instalado, a opinião pública busca medidas eficientes no combate à criminalidade violenta. Entre as propostas do direito penal frente ao inimigo, desenvolvemos acurado exame da própria história penal, seja pesquisando velhos autoritarismos, como a revolução inquisitorial e a legitimação do genocídio colonial, e antigos paradigmas do Direito e do Estado, como o contrato social, a razão de Estado e, não tão distante, o Estado de emergência (onde se incluem doutrinas da segurança nacional e do terrorismo). Incluímos, nesse esforço, a pesquisa doutrinária e o estudo de casos da realidade político-jurídica. Os resultados, ainda incipientes, serão encontrados através de resposta à seguinte interrogação: a negação da condição de pessoa humana pode servir como paradigma para a punição?